



TERMO ADITIVO Nº 002  
CONTRATO Nº 079/2018

**SEGUNDO Termo Aditivo de Contrato** celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a empresa Rangel & Rangel Assessoria Empresarial e Corretora de Seguros Ltda.

**O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa **RANGEL & RANGEL ASSESSORIA EMPRESARIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.838/0001-23, com endereço à Via de Circulação 06-Nucelo Grécia,s/n casa 24, condomínio Residencial Jardim Europa- Mogi Guaçu- SP, neste ato representada por HELIO CESAR RANGEL, portador da cédula de identidade RG Nº 8.287.016-0 e o CPF/MF sob nº 965.002.208-20 Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 079/2018, instruído no Processo nº 9128/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de seguro individual para bolsista da frente de trabalho Municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual **por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/06/2019 com término em 06/06/2020**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 06 de Junho de 2019.

  
**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
Prefeito

  
**EDUARDO PADILHA DO PRADO BUENO**  
Secretário de Gestão Pública

  
**HELIO CESAR RANGEL**

Rangel & Rangel Assessoria Empresarial e Corretora de Seguros Ltda.